



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

DECRETO Nº 6283 , DE 16 DE FEVEREIRO DE 1994.

TRANSFERE OFICIAL INTERMEDIÁRIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA PARA A RESERVA REMUNERADA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, e conforme o disposto no inciso V do Art. 65 da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

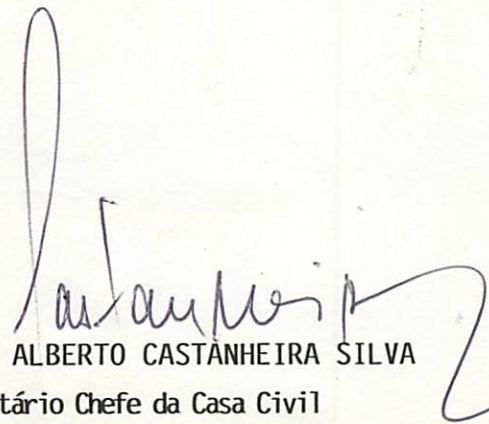
Art. 1º - Fica transferido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar de 03 de fevereiro de 1994, o CAP PM ADM RE 00015-3 ELPINIANO DE SOUZA LOPES, nos termos do inciso I do Art. 93 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 1994.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de fevereiro de 1994, 106ª da República.


OSWALDO PIANA FILHO
Governador


ALDO ALBERTO CASTANHEIRA SILVA
Secretário Chefe da Casa Civil

49.02018102094
18102094
2962

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

DECRETO Nº 6283 DE 16 DE FEVEREIRO DE 1994.

TRANSFERE OFICIAL INTERMEDIÁRIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA PARA A RESERVA REMUNERADA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, e conforme o disposto no inciso V do Art. 65 da Constituição Estadual,

D E C R E T O

Art. 1º - Fica transferido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar de 03 de fevereiro de 1994, o CAP PM ADM RE 00015-3 ELPINIANO DE SOUZA LÓPEZ, nos termos do inciso I do Art. 23 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1992.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 1994.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de fevereiro de 1994, 108ª da República.


OSVALDO PIANA FILHO
Governador


ALDO ALBERTO CASTANHEIRA SILVA
Secretário Chefe da Casa Civil